



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.GP Nº 163, DE 04 DE JULHO DE 2022

Institui o Grupo de Trabalho para homologar a versão 2.8.0 do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que este Tribunal foi selecionado para participar da implantação da versão 2.8.0 do Sistema PJe, na qualidade de piloto, conforme OFÍCIO CIRCULAR CSJT.GP.SG.SETIC Nº 44/2022;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor Regional do Sistema PJe nos autos do Processo Administrativo Eletrônico (Proad) nº 3236/2022;

CONSIDERANDO o art. 10 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que define grupos de trabalho como colegiados temporários que se orientam por resultados, instituídos para analisar demanda no ato da criação e realizar entregas sob a forma de estudo, relatório, parecer ou proposta de normatização,

R E S O L V E:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Portaria institui o Grupo de Trabalho para homologar a versão 2.8.0 do Sistema PJe, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7).

§ 1º A homologação da versão 2.8.0 do Sistema PJe está prevista para ocorrer entre 18 de julho e 05 de agosto de 2022.

§ 2º O Grupo de Trabalho atuará até a efetiva implantação da versão 2.8.0 do PJe.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pela Equipe de Homologação do PJe-JT deste Tribunal, instituída por meio da Portaria da Presidência nº 167, de 22 de março de 2013 e pelos representantes das unidades judiciárias relacionados no anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo servidor Antonio Carlos dos Santos e terá como vice-coordenador o servidor Antonio Germano Rabelo Cunha.

CAPÍTULO III DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 3º O Grupo de Trabalho associar-se-á ao Comitê Gestor Regional do Sistema PJe.

Parágrafo único. A associação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao Comitê Gestor Regional do Sistema PJe das deliberações tomadas e dos resultados alcançados pelo Grupo de Trabalho, nos termos do art. 33 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Cabe ao Grupo de Trabalho homologar a versão 2.8.0 do Sistema PJe nos ambientes de homologação disponíveis na Extranet/Intranet, bem como notificar a Equipe de Homologação sobre cada problema encontrado na versão.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será extinto 14 (catorze) dias após a data da implantação da versão 2.8.0 do Sistema PJe.

Art. 5º Cabe ao(à) coordenador(a) do Grupo de Trabalho:

- I** – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II** – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) vice-coordenador(a);
- III** – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV** – zelar pela eficiência do colegiado;
- V** – mediar conflitos relativos à atuação do colegiado;
- VI** – imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII – assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO V DO APOIO EXECUTIVO

Art. 6º A Divisão de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação (DSTIC) atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

§ 1º Cabe à UAE:

I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;

III – convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);

VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao titular da UAE:

I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no *caput* deste artigo;

II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico da instituição, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III – dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado e, quando houver, ao(à) vice-coordenador(a) sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV – reportar ao(à) coordenador(a) do colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V – reportar à Presidência da instituição as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 7º O Grupo de trabalho reunir-se-á ordinariamente, quinzenalmente e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelo(a) coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 2 (dois) dias para convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões serão presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 4º Faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

Art. 8º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas ao campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VII DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 9º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VIII DO QUORUM DE REUNIÃO E DO QUORUM DE VOTAÇÃO

Art. 10. Para instalar-se a reunião do Grupo de Trabalho, será exigido *quorum* de 5 membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vicecoordenador(a).

Art. 11. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Todos os membros do Grupo de Trabalho terão voto de igual peso.

§ 2º Cabe ao(à) coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos do art. 31 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

Art. 13. Nas ausências do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Resolução serão exercidas pelo(a) vicecoordenador(a).

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Fortaleza, 04 de julho de 2022.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Presidente do Tribunal

ANEXO DA PORTARIA TRT7.GP Nº 163, DE 04 DE JULHO DE 2022

Servidor (a)	Unidade Judiciária representada
Daniel de Vasconcelos Páscoa	Gabinete do Desembargador do Trabalho José Antonio Parente da Silva
Marilsa Ferreira Araújo Oliveira	Gabinete do Desembargador do Trabalho Cláudio Soares Pires
Raquel Fontenele Garcia Pontes	Gabinete da Desembargadora do Trabalho Maria José Girão
Rui Lopes Soares Lima	Gabinete da Desembargadora do Trabalho Maria Roseli Mendes Alencar
Caroline Miguel Vasconcelos	Gabinete do Desembargador do Trabalho Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior
Maria de Fátima Araújo	Gabinete do Desembargador do Trabalho Plauto Carneiro Porto
José Williams Mota da Silva	Gabinete da Desembargadora do Trabalho Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno
Fernando Antônio Moura Campos	Gabinete do Desembargador do Trabalho Jefferson Quesado Júnior
Mairle Maria Lino Galdino e Eliete Andrade de Freitas	Gabinete do Desembargador do Trabalho Durval César de Vasconcelos Maia
Maria Sandra Moreira Freire	Gabinete da Desembargadora do Trabalho Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque
Fernando Cavalcante Melo Junior	Gabinete do Desembargador do Trabalho Francisco José Gomes da Silva
Paulo Jacinto de Sousa Crisostomo	Gabinete do Desembargador do Trabalho Emmanuel Teófilo Furtado
Sylvianne Fontenelle Santos de Oliveira	Gabinete do Desembargador do Trabalho Paulo Régis Machado Botelho
Paulo Rogério de Cunha Moura	Gabinete do Desembargador do Trabalho Clóvis Valença Alves Filho
Kelyne Rodrigues Cunha Ramos	1ª Vara do Trabalho de Fortaleza
Alexandre Pinheiro Coe e Daniel Rubens Santiago Silva	2ª Vara do Trabalho de Fortaleza
Andrêssa Pontes Passos Aragão	3ª Vara do Trabalho de Fortaleza
Maria Luiza Pinheiro Moreira	4ª Vara do Trabalho de Fortaleza
Francialdo Rebouças Gondim	5ª Vara do Trabalho de Fortaleza
Cristiana Maria Maia Silveira Matos	6ª Vara do Trabalho de Fortaleza
Luciano Dídimo Camurça Vieira	7ª Vara do Trabalho de Fortaleza
Marja de Oliveira Estite	8ª Vara do Trabalho de Fortaleza

Frederico dos Reis Brasil	9ª Vara do Trabalho de Fortaleza
Claudio Cavalcante Salmito	10ª Vara do Trabalho de Fortaleza
Cláudia Caland Noronha	11ª Vara do Trabalho de Fortaleza
Marcilio Fernandes de Freitas	12ª Vara do Trabalho de Fortaleza
Geovanna Barros Leal da Silveira	13ª Vara do Trabalho de Fortaleza
Rafael Furtado Moraes e Naiana Batista Correia Paulino	14ª Vara do Trabalho de Fortaleza
Nelson Escossia Barbosa Neto	15ª Vara do Trabalho de Fortaleza
Francisco Otávio Costa	16ª Vara do Trabalho de Fortaleza
Fábio César Barros Rios	17ª Vara do Trabalho de Fortaleza
Raquel Gouveia Saboia Coelho	18ª Vara do Trabalho de Fortaleza
Italo Pedrosa Vasconcelos	Vara do Trabalho de Aracati
Kimberly Sobrinho de Sousa	Vara do Trabalho de Baturité
	1ª Vara do Trabalho de Caucaia
Kilvia Silva de Sena	2ª Vara do Trabalho de Caucaia
José Bezerra de Lima	Vara do Trabalho de Crateús
Antonio Juvenir de Sousa da Silva	Vara do Trabalho de Eusébio
Nara Giselle Fernandes de Amorim	Vara do Trabalho de Iguatu
Ana Karoline Costa do Vale	Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte
Daniele Karine Moreira da Silva	1ª Vara do Trabalho de Maracanaú
Maria Veronica Lima de Araujo	2ª Vara do Trabalho de Maracanaú
Marilene Nascimento da Silva	Vara do Trabalho de Pacajus
Geyza de Freitas Moura Nantua e Tayanna Almeida Beserra	Vara do Trabalho de Quixadá
João Emanuel Bezerra Bastos	Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante
Francisco Eliel Batista Madero	1ª Vara do Trabalho de Sobral
Mônica de Araujo Fontes	2ª Vara do Trabalho de Sobral
Diego de Sousa Castro	Vara do Trabalho de Tianguá
Adriana Marques Yokoyama e Thyago Brito Costa	1ª Vara do Trabalho do Cariri
Gilberto Silva Holanda e George Bringel Mota	2ª Vara do Trabalho do Cariri
Marcela Alencar Abagaro	3ª Vara do Trabalho do Cariri
Diana Maia Rolim Sousa	Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Soluções de Disputas de 1º Grau
Francisco Régis Aragão Bezerra	Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Soluções de Disputas de 2º Grau
José Ribamar da Silva	Divisão de Apoio aos Centros Judiciários de Métodos Consensuais
Antonio Plinio Rodrigues de Moura	Divisão Administrativa e Judiciária do Fórum Autran Nunes

Francisco Patrício Pinheiro	Divisão de Apoio Judiciário
Elisângela Aparecida Crevelari	Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais
Marcelo Câmara Benevides	Divisão de Distribuição e Cumprimento de Mandados
Henrique Jorge Bruno Costa	Divisão de Precatórios, Requisitórios e Cálculos Judiciais
João Helder Machado Arcanjo	Secretaria da Corregedoria
Sionara Ramos Vitorino de Assis	Núcleo de Cadastramento Processual
Valeska Maria Ribeiro Esmeraldo	Secretaria da 1ª Turma
Rômulo de Sousa Frota	Secretaria da 2ª Turma
Ana Karina Nobre de Miranda Leitão	Secretaria da 3ª Turma
Ednevaldo Medeiros Pereira	Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas